



---

**PORTARIA Nº 168, de 06 de Novembro de 2017**

Institui Comissão do Processo Administrativa Disciplinar para apurar irregularidades e denúncias em face de funcionário da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores, ao final nominados, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 003/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

- Sebastião Marani do Carmo Pereira;

- José Luiz Moraes de Almeida.

- José Manoel Moraes Medeiros.

**Art. 2º** - Considerando não existir legislação municipal que regule o processo administrativo disciplinar, a comissão deverá aplicar os dispositivos contidos na Lei Federal 8.112/1990, referentes às penalidades e ao processo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal